

LEI Nº 3.336, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro) "Altera dispositivos da Lei complementar 002/2002."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - A redação dos incisos II, III e VIII do artigo 68 da lei complementar nº 2/2002 passa a vigor com a seguinte redação:

II - *casamento, por 10 (dez) dias consecutivos;*

III - *em razão de falecimento de:*

a) *cônjuge, pais, filhos, madrasta ou padrasto, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e netos, por 10 (dez) dias consecutivos;"*

b) *avô, avó, sogro, sogra, genro e nora, por dois (2) dias consecutivos."*

(...)

VIII - *licença paternidade, por 10 (dez) dias consecutivos."*

Art. 2º - A redação do artigo 68 da lei complementar 2/2002 passa a vigor acrescida do inciso X, com a seguinte redação:

X - *Licença ao (à) servidor(a) Adotante".*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 25 DE MARÇO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.